



## CONVITE N. 001/2019 – CPL / MURAKI.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER O PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL SUCUNDURI – PAREST SUCUNDURI.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MURAKI**, reconstituída pelo **ATO DE DESIGNAÇÃO 2013, RESENHA 013/2013**, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 18/02/2013, às fls. 3, Publicações Diversas, para dar cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Estadual n. 2.579, de 23/12/1999, vem, nos termos do **parágrafo 3º do Art. 22 da Lei 8.666/93 e alterações**, convidar essa conceituada empresa, para participar desta licitação, na modalidade de **CONVITE**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações anexas.

Ficam, portanto, os convidados, convocados a apresentar às **15 horas**, do dia **11/04/2019**, na sala onde funciona a **CPL/MURAKI** situada na **Rua Dallas, número 7, quadra B, Parque das Laranjeiras, nesta capital**, sua documentação e proposta de preços, ciente de que a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** terá início na data e horário acima designados. Não havendo expediente, na data marcada para abertura da Licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

As Documentações e Propostas deverão atender ao disposto na legislação vigente e às normas deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 – O presente **CONVITE** tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBARCAÇÃO, PELO MENOR PREÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ESTADUAL SUCUNDURI, LOCALIZADA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO DA USINA HIDRELÉTRICA TELES PIRES – PAREST SUCUNDURI**, conforme o termo de referência (anexo) e este Ato Convocatório.

1.2 – O licitante vencedor será responsável pela execução do objeto desta licitação, pelos preços, prazos, quantidades e condições apresentadas.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá apresentar proposta, toda e qualquer empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.1.1. – Os que vierem participar do certame, não sendo sócios da empresa, devem trazer procuração que lhes dê poderes de renunciar e recurso evitando

questionamentos posteriores e a apresentação do documento de identificação com cópia.

3. – **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES** - A Documentação e a Proposta de Preços serão entregues, em **uma (01)** via, à **CPL/MURAKI**, em **dois (02)** envelopes distintos lacrados, contendo, em suas partes externas frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/MURAKI”.**

a) *Envelope N. 01 - CONVITE N. 001/2019-CPL/MURAKI,*  
**“DOCUMENTAÇÃO”.**

b) *Envelope N.02 - CONVITE N. 001/2019-CPL/MURAKI,*  
**“PROPOSTA DE PREÇOS”.**

**4. DA DOCUMENTAÇÃO** (envelope n. 01) - Deverá conter, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas, numeradas em papel timbrado do licitante, assinada na última lauda e rubricada nas demais laudas, **uma (01)** via das seguintes documentações:

4.3.1 – Relação abreviada dos documentos apresentados, na mesma ordem em que estão sendo solicitados a seguir (a ausência desta relação não constitui motivo para inabilitação);

#### **PARA OS LICITANTES CADASTRADOS NA CGL**

4.3.2. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO do Estado do Amazonas, em validade.

4.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste edital, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular do licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

4.3.5. Certidão negativa comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.3.6. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s)**, que expressamente comprove que a licitante já tenha prestado com qualidade objeto semelhante ao deste Edital e seu Anexo I.

#### **PARA OS LICITANTES NÃO CADASTRADOS NA CGL**

4.3.7. Contrato Social e alterações.

4.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias

solicitadas neste edital, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular do licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

4.3.11. Certidão negativa comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.3.12. Balanço Patrimonial referente ao exercício anterior, com selo do contador válido, e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.3.13. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **acompanhado da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s)**, que expressamente comprove que a licitante já tenha prestado com qualidade objeto semelhante ao deste Edital e seu Anexo I.

4.4 – Os documentos relacionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente;

4.5 – O licitante que não satisfizer quaisquer das exigências enumeradas neste item ficará inabilitado para a fase seguinte.

**5. DA PROPOSTA** (envelope n. 02) – Deverá conter, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numeradas em papel timbrado do licitante, com assinatura na última lauda e rubrica nas demais laudas, **uma (01)** via com o seguinte:

5.1. - Preço global da proposta, **em algarismos e por extenso**, pelo qual o licitante compromete-se a entregar o objeto deste Ato Convocatório. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

5.2. – Preço global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, pelo qual a firma se compromete a executar o objeto deste CONVITE;

5.3. – Quadro de quantidades, com preços unitários e totais, os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra e, ainda, as bonificações do licitante, necessárias a completa realização dos serviços;

**5.4 – Não serão aceitas propostas de empresas nas seguintes condições:**

5.4.1 – Que contenham preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da FUNDAÇÃO MURAKI;

5.4.2 – Que apresentem correções ou alterações de qualquer natureza nos textos dos documentos que integram o **CONVITE** ou, ainda, refiram-se a objeto diferente do solicitado;

5.4.3 – Que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6. DO JUGAMENTO** – O critério único para efeito de julgamento será o de MENOR PREÇO, devendo a classificação se processar pela ordem crescente (do menor para o maior) dos preços propostos e aceitáveis.

6.1 – Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta dos demais licitantes.

6.2 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 – Serão **desclassificadas** as propostas que:

6.3.1 – Não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação;

6.3.2 – **Cujo os preços sejam excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do inciso II, Art. 48 da lei n. 8.666/93 e suas alterações.**

6.4. - Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas de preços, não cabe à Comissão desclassificar qualquer dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da habilitação.

6.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL/MURAKI poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de uma nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.6. – A proposta terá validade de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da **abertura**.

6.7. - Quando na proposta de preços não constarem o prazo de entrega e/ou o prazo de validade, ou estes forem diversos dos estabelecidos no ato Convocatório, prevalecerão os constantes do Ato Convocatório.

## **7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 - As despesas decorrentes para contratação do objeto desta Licitação correrão por conta dos recursos do Programa de Implantação do Parque Estadual Sucunduri – PAREST SUCUNDURI.

7.2 - Este **CONVITE**, o projeto básico e a proposta vencedora farão parte integrante do Processo Licitatório.

## **8. RECURSOS**

8.1 - Os recursos das decisões proferidos na presente Licitação serão processados e julgados na forma previstos no art. 109 e incisos da Lei nº **8.666, de 21.06.93**.

8.2 - Todos os demais licitantes serão informados sobre a interposição de recurso através de simples comunicado, inclusive via fax, para usarem de sua faculdade de impugná-lo no prazo de **2 (dois)** dias úteis, nos termos dos **§ 3º e 6º do art. 109 da Lei 8.666/93**.

8.3 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Executivo da **FUNDAÇÃO MURAKI**, por intermédio do Presidente da CPL/MURAKI, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.3.1 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

## 9. DO PRAZO

9.1. – O prazo para a conclusão dos serviços e entrega da embarcação será até o dia 07 de maio de 2019, contados a partir da data da assinatura do contrato de prestação de serviços feito pelo setor de jurídico da Muraki. Seguindo o cronograma de execução e o memorial descritivo do Projeto.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. – O pagamento resultante da contratação do objeto deste **CONVITE**, será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Coordenador do Programa no Setor de Compras da Fundação Muraki, situado na Rua Dallas, 7 B, Parque das Laranjeiras.

10.2. – A inadimplência do licitante vencedor quanto ao recolhimento dos encargos previdenciários autorizará a **FUNDAÇÃO MURAKI** reter o pagamento até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O licitante vencedor não poderá ceder, parcial ou totalmente, o objeto deste **CONVITE**.

11.2 – Ao Diretor Executivo da FUNDAÇÃO MURAKI reservar-se-á o direito de, **MOTIVADAMENTE**, revogar ou anular este **CONVITE**, no seu todo ou em parte, rejeitar qualquer proposta, sem que caiba ao licitante, em nenhum dos casos assinalados, indenização de qualquer espécie, exceto, nos casos previstos no **Art. 59, § único da Lei n.º 8.666/93**;

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Manaus-AM para dirimir as questões decorrentes deste **CONVITE**, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 – A adjudicação do objeto desta licitação, observando-se as condições estipuladas no Ato Convocatório, seus anexos e proposta do licitante vencedor, será após a homologação do resultado pelo Diretor Executivo.

11.5 – A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, as alterações e as penalidades a que estará sujeita a licitação, serão resolvidas de acordo com a Lei n. 8.666, de 21.06.93.

11.6 – Os licitantes poderão obter esclarecimentos sobre este **CONVITE** junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/MURAKI**, na Sede da Fundação de Apoio Institucional Muraki, situada na **Rua Dallas, 7B - Parque das Laranjeiras, no horário de 14h30 às 16h30**.

11.7 – Somente serão processados e respondidos os pedidos de esclarecimento e impugnações apresentados por escrito, realizados até o 2º dia útil que anteceder a



abertura dos envelopes com as propostas nos termos do parágrafo 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os recursos somente poderão ser interpostos no local de funcionamento da **CPL/MURAKI** (endereço no preâmbulo) das 8h às 16h30, obedecendo aos prazos legais.

11.8.1. Não serão aceitos recursos interpostos verbalmente, via fax ou e-mail.

11.9 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação neste certame das empresas representadas.

11.10 – Qualquer requerimento ou recurso deverá ser entregue no Protocolo da **CPL/MURAKI**.

11.11 – A Comissão comunicar-se-á com os licitantes através de fax ou comunicados simples com aviso de recebimento entregue pelo serviço de apoio da **CPL/MURAKI**.

11.12 – Nenhum documento poderá ser apresentado em papel de FAX.

11.13 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.14 – Os casos omissos neste **CONVITE** serão discutidos e decididos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MURAKI**.

## **12. CONDIÇÃO: DO CONTRATO.**

12.1. – Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedora, independente de transcrição;

12.2. – O Foro é o da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão contratual, decorrente deste Edital;

12.3. – A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante Despacho do Diretor Executivo da Fundação Muraki.

12.4. – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões, conforme o caso, nos termos do § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

Manaus/AM, 27 de março de 2019.

---

**Rodrigo dos Santos Pires**  
Presidente da CPL/MURAKI